



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ADM. 97/2000

LEI Nº 084/98.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALIENAR VEÍCULOS USADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado alienar
o veículo usado:

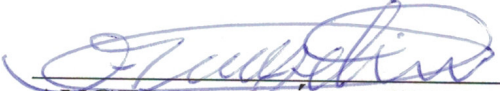
- VW KOMBI CL Placas JYD 6704 Ano Fab. 95 Ano Mod. 95.

ARTIGO 2º - A Alienação de que trata o Art. 1º, desta
Lei, deverá ser efetivada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93
e alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94.

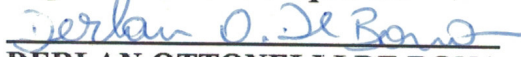
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos sete
dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. e Finanças